

RELATÓRIO DE GESTÃO



2023

MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO



Corregedoria do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação.

Relatório de Gestão 2023

Exercício 2022

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

CORREGEDORIA

O Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação é um órgão da administração federal direta, estabelecido pela Medida Provisória Nº 1.154, de 1º de janeiro de 2023, que tem como área de competência os seguintes assuntos:

Art. 22. Constituem áreas de competência do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação:

I - políticas nacionais de pesquisa científica e tecnológica e de incentivo à inovação;

II - planejamento, coordenação, supervisão e controle das atividades de ciência, tecnologia e inovação;

III - política de desenvolvimento de informática e automação;

IV - política nacional de biossegurança;

V - política espacial;

VI - política nuclear;

VII - controle da exportação de bens e serviços sensíveis; e

VIII - articulação com os governos dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, com a sociedade e com órgãos do Governo federal com vistas ao estabelecimento de diretrizes para as políticas nacionais de ciência, tecnologia e inovação.

1. Integram a estrutura do MCTI:

- 18 (dezoito) unidades de pesquisa vinculadas:

a) Centro Brasileiro de Pesquisas Físicas (CBPF);

b) Centro de Tecnologia da Informação Renato Archer (CTI);

c) Centro de Tecnologia Mineral (CETEM);

- d) Centro de Tecnologias Estratégicas do Nordeste (CETENE);
- e) Centro Nacional de Monitoramento e Alertas de Desastres Naturais (CEMADEN);
- f) Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia (IBICT);
- g) Instituto Nacional da Mata Atlântica (INMA);
- h) Instituto Nacional de Águas (INA);
- i) Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia (INPA);
- j) Instituto Nacional de Pesquisa do Pantanal (INPP);
- k) Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (INPE);
- l) Instituto Nacional de Tecnologia (INT);
- m) Instituto Nacional do Semiárido (INSA);
- n) Laboratório Nacional de Astrofísica (LNA);
- o) Laboratório Nacional de Computação Científica (LNCC);
- p) Museu de Astronomia e Ciências Afins (MAST);
- q) Museu Paraense Emílio Goeldi (MPEG); e
- r) Observatório Nacional (ON).

- 5 (cinco) entidades vinculadas, entre autarquias, fundação e empresas públicas:

a) autarquias:

1. Agência Espacial Brasileira (AEB); e
2. Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN); e

b) fundação: Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq).

c) empresas públicas:

1. Centro Nacional de Tecnologia Eletrônica Avançada S.A. (Ceitec); e

2. Financiadora de Estudos e Projetos (Finep).

- 5 (cinco) órgãos colegiados:

a) Comissão de Coordenação das Atividades de Meteorologia, Climatologia e Hidrologia (CMCH);

b) Comissão Técnica Nacional de Biossegurança (CTNBio);

c) Conselho Nacional de Ciência e Tecnologia (CCT);

d) Conselho Nacional de Controle de Experimentação Animal (CONCEA); e

e) Conselho Nacional de Informática e Automação (CONIN).

2. Contribuem com as missões do MCTI 06 (seis) organizações sociais, a saber:

a. Centro de Gestão e Estudos Estratégicos (CGEE);

b. Centro Nacional de Pesquisa em Energia e Materiais (CNPEM);

c. Instituto Nacional de Matemática Pura e Aplicada (IMPA);

d. Associação Brasileira de Pesquisa e Inovação Industrial (Embrapii);

e. Instituto de Desenvolvimento Sustentável Mamirauá (IDSMA); e

f. Rede Nacional de Ensino e Pesquisa (RNP).

3. A missão do Ministério é produzir conhecimento e riquezas para o Brasil, de modo a contribuir para a qualidade de vida dos brasileiros e daqueles que aqui habitam ou por aqui passam. Sua área de competência foi estabelecida pelo Decreto nº 10.463, de 14 de agosto de 2020, e compreende políticas nacionais de pesquisa científica e tecnológica e de incentivo à inovação, planejamento, coordenação, supervisão e controle das atividades de ciência, tecnologia e inovação, política de desenvolvimento de informática e automação, política nacional de biossegurança, política espacial, política nuclear, controle da exportação de bens e serviços sensíveis; e articulação com

os governos dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, com a sociedade e com órgãos do Governo federal com vistas ao estabelecimento de diretrizes para as políticas nacionais de ciência, tecnologia e inovação.

A CORREGEDORIA

4. A Corregedoria do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação — CORREG/MCTI, unidade integrante do Sistema de Correição do Poder Executivo Federal instituído pelo Decreto nº. 5.480/2005, atua na supervisão das atividades de prevenção e apuração de responsabilidades disciplinares e de responsabilização de entes privados no âmbito das unidades de pesquisa e demais órgãos vinculados ao Ministério da Ciência, Tecnologia, e Inovação, subordina-se administrativamente à Autoridade Máxima do MCTI e, tecnicamente, ao órgão central do referido Sistema – a Controladoria – Geral da União – CGU.
5. Deve-se ressaltar que a Corregedoria é responsável por analisar denúncias/representações envolvendo servidores/empregados/comissionados do MCTI e das 18 (dezoito) unidades de pesquisa, o que representa um contingente de cerca de 3500 (três mil e quinhentas) pessoas, além das pessoas jurídicas que contratam com administração central e com as vinculadas.

I – DA ESTRUTURA DACORREGEDORIA

6. Importa registrar que, atualmente, a Corregedoria conta com uma equipe constituída por apenas 6 (seis) servidores, para análise das denúncias/representações, condução de processos disciplinares e apoio às comissões, além dos processos de rotina administrativa.
7. Atualmente, com a publicação do DECRETO Nº 11.493, de 17 de abril de 2023, no Diário Oficial da União, Edição 74, Seção 1, página 9, de 18 de abril de 2023, possui apenas 1 (um) Corregedor e 1 (um) Coordenador.
8. A Corregedoria era composta, além do cargo de Corregedor, 3 (três) Coordenações e 2 (dois) setores. A seguir, um breve relato sobre as coordenações.

9. A **Coordenação de Procedimentos Correcionais – COCRE** é a unidade responsável pela coordenação e apuração das condutas disciplinares dos servidores e empregados da casa (por meio de procedimentos de ajustamento de condutas, sindicâncias e processos administrativos disciplinares), bem como pelos processos de responsabilização de empresas por meio da Investigação Preliminar e do Processo Administrativo de Responsabilização (PAR) de entes privados. É a unidade responsável pela identificação e convocação de servidores para composição das comissões processantes, além de fornecer o apoio primordial a todas elas.
10. Foi **extinta a Coordenação de Juízo de Admissibilidade e Julgamento – COAJU**, porta de entrada das manifestações que chegam à Corregedoria, cuja atribuição principal era a análise prévia quanto à autoria e materialidade das denúncias/representações. Tal análise propicia não somente a abertura de processos disciplinares, mas também o arquivamento das denúncias/representações vazias, com maior fiabilidade, por meio de uma investigação preliminar feita através de requisições a servidores, órgãos, entidades e entes privados, para melhor elucidação dos fatos. Isto evita que se abram desnecessariamente e deliberadamente processos administrativos disciplinares (PAD), podendo, em muitos casos, os conflitos serem resolvidos de forma alternativa, por meio da celebração de termos de ajustamento de conduta (TAC), por exemplo, que nada mais são que acordos entre o servidor faltoso e a administração pública para o não cometimento de nova falta disciplinar. Outra importante atribuição da COAJU era o assessoramento ao Corregedor nos julgamentos dos processos finalizados. Além dessas, a COAJU se encarregava da atualização dos sistemas correcionais da CGU, identificação de pontos mais vulneráveis à ocorrência de irregularidades, proposição de ações preventivas, dentre outras.
11. Foi **extinta a Coordenação de Planejamento, Normas e Capacitação – COPNO**, cuja atribuição residia em assistir à Corregedoria na definição de diretrizes/metras, consolidação/sistematização/monitoramento/avaliação de dados e resultados,

formulação/coordenação de normas, realização de estudos/pesquisas para produção e disseminação do conhecimento na área correcional, no controle e acompanhamento de demandas oriundas dos órgãos de controle interno e externo, na demanda/acompanhamento/implantação de sistemas de informação afetos à área correcional, na definição/padronização/sistematização/normatização de procedimentos correccionais, e na propositura de capacitação de servidores em matéria correcional.

12. Foi igualmente extinta a **Divisão de Apoio à Corregedoria**, responsável pela assessoria das atividades desta unidade correcional, tais como registro de informações disciplinares e de responsabilização de empresas nos sistemas e banco de dados correccionais, emissão de manifestações pertinentes à Corregedoria, tramitação de processos atinentes a esta unidade correcional, além de apoio administrativo às Coordenações.
13. É com a finalidade de apresentar os resultados obtidos no desenvolvimento das atividades desta Corregedoria que se orienta o presente relatório.

II – DOS RESULTADOS OBTIDOS

A) DA ATUAÇÃO PREVENTIVA

A.1) Histórico 2019-2021

14. Entre 2019 e 2021, a Corregedoria promoveu ações de prevenção, que consistiram em capacitação/orientação de servidores do MCTI e suas unidades, sobre as normas legais e regulamentares que norteiam as suas atividades cotidianas, especialmente, voltadas à ética e à disciplina, com vistas a minimizar erros e impropriedades e prevenir a prática de irregularidades; em publicação quinzenal da série “**Você sabia?**”, dirigida a todo o corpo funcional do MCTI, com orientações acerca das normas legais e regulamentares que estabelecem deveres e proibições que devem ser observadas por todos os agentes públicos (<https://www.gov.br/mcti/pt-br/acompanhe-o-mcti/correg/sobre-a-corregedoria->

[1/informes-da-corregedoria](#)); e em ações de integridade, por meio da atualização do Guia Prático de Conduta do Servidor e do Empregador do MCTI, publicado no lançamento da “Campanha de Integridade do MCTI” em novembro de 2020 e da promoção, organização e realização da **SEMANA DE INTEGRIDADE DO MCTI**, no período de 25 a 29 de outubro de 2021.

15. Seguem demonstrativos das ações preventivas realizadas no triênio 2019-2021:

Ano	Curso realizado	Órgão beneficiado	Nº servidores treinados
2019	Curso de deveres e responsabilidades administrativas dos agentes públicos	MCTI e órgãos parceiros	744
		Unidades de pesquisa do MCTI no Rio de Janeiro, Recife e São Paulo	934
2020	Curso de Processo Administrativo Disciplinar e Provas nos Processos Apuratórios	MCTI e órgãos parceiros	300
	Curso de Elaboração de Termo de Indiciamento	MCTI e órgãos parceiros	201
	Curso de Elaboração de Relatório Final	MCTI e órgãos parceiros	204
	Curso de Processo Administrativo de Responsabilização – PAR	MCTI e órgãos parceiros	65
	Curso de PAD Avançado (casos práticos)	MCTI e órgãos parceiros	117
2021	Curso de deveres e responsabilidades administrativas dos agentes públicos	MCTI e órgãos parceiros	55
		Instituto Nacional do Semiárido – INSA	25
	Curso de Processo Administrativo Disciplinar e Provas nos Processos Apuratórios	MCTI e órgãos parceiros	60
	Curso de Processo Administrativo Disciplinar Prático	MCTI e órgãos parceiros	47
	Curso de Elaboração de Termo de Indiciamento	MCTI e órgãos parceiros	55
	Curso de Elaboração de Relatório Final	MCTI e órgãos parceiros	51
	Curso de Processo Administrativo de Responsabilização – PAR	MCTI e órgãos parceiros	31

Total no triênio	2.889
------------------	-------

Tabela 1: Evolução histórica do número de servidores treinados pela Corregedoria

Foto 1. Você sabia nº. 01/CORREG/MCTI, publicado em 10/02/2021

Foto 2. Informe nº. 01/20201/CORREG/MCTI, publicado em 12 de fevereiro de 2021.



Foto 3: Capa do Manual

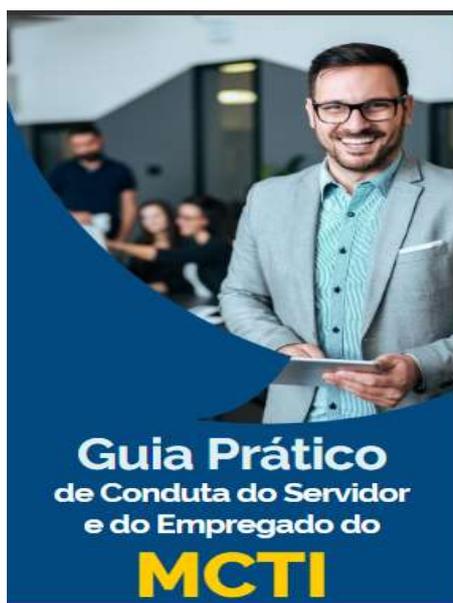


Foto 4: Capa do Guia Prático de Conduta

16. Além das referidas orientações técnicas, e com o fim de uniformizar e aprimorar os seus processos e procedimentos, a Corregedoria publicou a Ordem de Serviço nº 04/CORREG/MCTIC, de 09 de abril de 2021, que define os procedimentos para o

WWW.MCTI.GOV.BR

mcti mcti @mcti @mcti sintonizemcti

arquivamento e a guarda de evidências, provas e outros documentos que constituem os processos que tramitam no âmbito da Corregedoria do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação – MCTI; e a Ordem de Serviço nº 05/CORREG/MCTIC, de 20 de abril de 2021, que aprovou o Manual de Procedimentos da Corregedoria/MCTI, que contém o fluxo dos processos e procedimentos de trabalho desta unidade a ser observado pela equipe.

B) DA ATIVIDADE CORRECIONAL

17. A atividade Correcional da Corregedoria divide-se, basicamente, em juízo de admissibilidade, procedimentos investigativos e processos correccionais, envolvendo apuração de servidores/empregados públicos e pessoas jurídicas que mantenham relação com a administração central e suas unidades vinculadas, conforme Portaria Normativa CGU nº 27/2022:
- a) O juízo de admissibilidade é o procedimento em que se analisa a existência de indícios mínimos de autoria e materialidade, para, de forma fundamentada, sugerir/decidir pelo arquivamento de denúncia/representação, pela celebração de Termo de Ajustamento de Conduta (TAC), pela instauração de procedimento investigativo ou pela instauração de processo correccional.
 - b) Os procedimentos investigativos subdividem-se em Investigação Preliminar Sumária (IPS), Sindicância Investigativa (SINVE), Sindicância Patrimonial (SINPA) e Investigação Preliminar (IP). Tais procedimentos objetivam coletar maiores elementos de informação sobre os fatos supostamente irregulares, com vistas ao arquivamento, à celebração de TAC ou à instauração de processos correccionais.
 - c) Os processos correccionais subdividem-se em: i) Processos de Responsabilização de Agentes Públicos: Processo Administrativo Disciplinar (PAD), Sindicância Acusatória (SINAC), Processo Administrativo Disciplinar Sumário, Sindicância Disciplinar para Servidores Temporários, Processo Disciplinar para Empregados Públicos, Processo Administrativo Sancionador para Empregados de Empresas Estatais e Sociedades de Economia Mista (PAS); e ii) Processo Administrativo de Responsabilização de Entes Privados: Processo Administrativo de Responsabilização (PAR). Estes processos têm

por objetivo apurar as responsabilidades de servidores/empregados/empresas por práticas irregulares, observando o contraditório e a ampla defesa, podendo, nestes casos, culminar em aplicação de penalidades de advertência, suspensão, demissão, destituição do cargo em comissão ou cassação de aposentadoria ou disponibilidade, rescisão do contrato de trabalho, no caso de servidores/empregados, e multa e restrição ao direito de contratar e licitar com a Administração Pública, no caso das pessoas jurídicas.

18. Em resumo, em 31/12/2022, a Corregedoria possuía 120 (cento e vinte) processos sob sua carga, com a possibilidade de aumento ao longo de 2023:
- a) 40 (quarenta) juízos de admissibilidade pendentes de análise;
 - b) 14 (quatorze) procedimentos investigativos (IP, IPS, SINVE) em andamento;
 - c) 33 (trinta e três) processos correccionais (PAD, SINAC, PAR) em andamento;
 - d) 8 (oito) processos correccionais (PAD, PAR) pendentes de instauração;
 - e) 8 (oito) procedimentos investigativos (IPS, SINVE) pendentes de julgamento; e
 - f) 17 (dezessete) processos correccionais (PAD) pendentes de julgamento.

B.1 – DOS PROCESSOS EM FASE DE JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE

19. O quadro abaixo apresenta o quantitativo de denúncias/representações em sede de juízo de admissibilidade, com relatos de supostas irregularidades cometidas por servidores/empregados públicos/pessoas jurídicas de direito privado, seja no âmbito da administração central ou das unidades de pesquisa, cuja origem pode ter sido de cidadão (via Fala.BR), de servidores/empregados públicos do MCTI e das unidades vinculadas, de órgãos de controle/auditoria ou de representantes do próprio MCTI e das unidades vinculadas.

JUÍZOS DE ADMISSIBILIDADE	2019 ¹	2020 ^{1,2}	2021 ¹	2022 ¹
Pendentes	219	83	53	40

Finalizados	43	56	77	61
TOTAL	262	139	130	101

Obs.: ¹Números referentes a 31 de dezembro; ²Redução no número de processos, devido à cisão entre o MCTI e o MCOM.

INSTITUIÇÃO	PENDENTES ¹	FINALIZADOS ¹
MCTI	16	24
CNPQ ²	-	1
FINEP ²	-	1
ECT ²	-	2
CBPF	-	1
CEMADEN	3	3
CETEM	-	1
CTI	-	1
IBICT	1	4
INPA	5	4
INPE	8	17
INSA	2	1
INT	2	-
LNCC	-	1
MAST	1	-
MPEG	1	-
ON	1	-
TOTAL	40	61

Obs.: ¹Números referentes a 31 de dezembro de 2022; ²Juízo finalizado com resultado pela incompetência da CORREG/MCTI.

20. Desta forma, o ano de 2023 se iniciou com 36 (trinta e seis) denúncias/representações a serem analisadas. Ressalte-se que, ao longo do ano, outras denúncias/representações poderão ser encaminhadas a esta unidade correcional para análise prévia de autoria e materialidade.

21.

B.2 - DOS PROCEDIMENTOS INVESTIGATIVOS

22. O quadro abaixo apresenta o quantitativo de procedimentos investigativos resultantes das denúncias/representações analisadas em sede de juízo de admissibilidade, com o objetivo de coletar maiores informações acerca da autoria e da materialidade dos fatos relatados:

PROCEDIMENTOS INVESTIGATIVOS	2019 ¹	2020 ^{1,2}	2021 ¹	2022 ¹
Pendentes de Instauração				
IP-IPS	-	2	4	-
SINVE	1	4	2	-
Em andamento				
IP-IPS	-	4	4	12
SINVE	6	1	1	2
Finalizados				
IP-IPS	2	-	5	1
SINVE	9	5	1	2
Pendentes de Julgamento				
IPS	-	-	-	7
SINVE	-	-	-	1

Obs.: ¹Números referentes a 31 de dezembro; ²Redução no número de processos, devido à cisão entre o MCTI e o MCOM

23. Em 2023, portanto, iniciam-se da Corregedoria com **12 (doze) procedimentos investigativos em andamento**, que, se finalizados neste ano, poderão resultar em arquivamento, TAC ou instauração de processos correccionais, somando-se aos que já estão pendentes ou em andamento.

24. Além disso, para 2023, há ainda 8 (oito) procedimentos investigativos pendentes de julgamento pela autoridade correccional.

B.3 - DOS PROCESSOS CORRECCIONAIS

25. O quadro abaixo apresenta o quantitativo de processos correccionais resultantes

das denúncias/representações analisadas em sede de juízo de admissibilidade ou dos procedimentos investigativos, cujos indícios de autoria e materialidade foram consistentes o suficiente para suas instaurações.

PROCESSOS CORRECIONAIS	2019 ¹	2020 ^{1,2}	2021 ¹	2022 ¹
Pendentes de instauração				
PAD	46	23	14	3
SINAC	1	1	1	-
PAR	-	-	3	5
Em andamento				
PAD	22	42	44	32
SINAC	2	-	-	-
PAR	2	2	2	-
PAS	-	-	-	1
Julgados				
PAD	14	17	28	17
SINAC	3	2	3	-
PAR	-	1	4	2
Pendentes de Julgamento				
PAD	-	-	-	17

Obs.: ¹Números referentes a 31 de dezembro; ²Redução no número de processos, devido à cisão entre o MCTI e o MCOM.

26. Portanto, a Corregedoria inicia o ano de 2023 com 8 (oito) processos pendentes de instauração e 34 (trinta e quatro) em andamento.

27. Acrescente-se que o ano de 2023, se inicia com 17 (dezessete) processos

administrativos disciplinares (PADs) pendentes para julgamento da autoridade correcional, além dos 8 (oito) procedimentos investigativos pendentes, já citados anteriormente.

B.4 – DOS PROCEDIMENTOS INVESTIGATIVOS E PROCESSOS CORRECIONAIS POR LOCAL DE ORIGEM DA INFRAÇÃO

28. A seguir, são apresentados os procedimentos investigativos e os processos correcionais distribuídos por local de ocorrência da infração.

PROCESSOS CORRECIONAIS PENDENTES DE INSTAURAÇÃO POR LOCAL DE OCORRÊNCIA DA INFRAÇÃO ¹				
TIPO	MCTI	INPA	CEMADEN	TOTAL
PAD	3	0	0	3
PAR	2	1	2	5
TOTAL	5	1	2	8

Obs.: ¹Números referentes a 31 de dezembro de 2022

PROCEDIMENTOS INVESTIGATIVOS E PROCESSOS CORRECIONAIS EM ANDAMENTO POR LOCAL DE OCORRÊNCIA DA INFRAÇÃO ¹										
TIPO	AEB	CTI	IBICT	INPA	INPE	INSA	INT	MAST	MCTI	TOTAL
IP	0	0	0	0	0	0	0	1	0	1
IPS	1	2	1	1	4	0	1	0	1	11
SINVE	0	0	0	1	0	0	0	1	1	2
PAD	0	3	0	6	10	4	0	2	7	32
PAS	0	0	0	1	0	0	0	0	0	1
TOTAL	1	5	1	9	14	4	1	4	9	47

Obs.: ¹Números referentes a 31 de dezembro de 2022

PROCEDIMENTOS INVESTIGATIVOS E PROCESSOS CORRECIONAIS PENDENTES DE JULGAMENTO POR LOCAL DE OCORRÊNCIA DA INFRAÇÃO										
TIPO	CBPF	IBICT	INPA	INPE	INSA	MAST	MPEG	ON	MCTI	TOTAL
IP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
IPS			3			1	1		2	7
SINVE				1						1
PAD	1	1	1	3	1	1		1	8	17
PAS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL	1	1	4	4	1	2	1	1	10	25

Obs.: ¹Números referentes a 31 de dezembro de 2022

B.5 – DOS PROCEDIMENTOS INVESTIGATIVOS E PROCESSOS CORRECIONAIS POR TIPO DE INFRAÇÃO

29. O quadro abaixo apresenta os procedimentos investigativos e os processos correccionais de acordo com o tipo de infração supostamente cometida pelo agente público:

PROCEDIMENTOS INVESTIGATIVOS E PROCESSOS CORRECIONAIS EM ANDAMENTO						
ASSUNTO	IP	IPS	SINVE	PAD	PAS	TOTAL
Afastamento do País	0	0	0	5	0	5
Conflito de Interesse	0	1	0	5	0	6
Convênios	0	0	0	2	0	2
Licitação/Contrato	0	3	1	4	0	8
Assédio Moral	0	1	0	1	0	2
Assédio Sexual	0	1	0	1	0	2
Outros	1	5	1	14	1	22
TOTAL	1	11	2	32	1	47

Obs.: ¹Números referentes a 31 de dezembro de 2022

30. Verifica-se no quadro acima que a maior parte das infrações disciplinares cometidas pelos servidores refere-se a irregularidades cometidas no âmbito das licitações e contratos administrativos. Em seguida, tem-se conflitos de interesse, que, muitas vezes, vêm acompanhados de valimentos de cargo. Percebe-se também um expressivo número de casos envolvendo irregularidades nos procedimentos de afastamentos do País. Embora em pequeno número, os casos de assédio, moral e sexual, não podem ser desprezados, pois, assim como outras irregularidades, se não apuradas e punidas, tendem a aumentar, além de configurarem (os assédios) violência à dignidade da pessoa humana. Em “Outros”, há infrações, em princípio, de menor potencial ofensivo, como ausências não justificadas, irregularidades nas folhas de frequência, extravio de bens públicos de pequeno valor, dentre outras.

B.6 - Dos procedimentos correccionais julgados

31. Em 2022, foram julgados 23 (vinte e três) procedimentos correccionais. Sendo distribuídos os principais julgamentos da seguinte forma: 11 (onze) Arquivamentos;

5 Advertências prescritas; 2 (três) reinstaurações; 2 (duas) Demissões; 1 Cassação de Aposentadoria, 1 Suspensão e 1 (um) Destituição de cargo.

RESULTADOS DOS JULGAMENTOS						
PENALIDADE	PAD	SINVE	SIND PUN	PAR	IPS	Total
Advertência prescrita	5	-	-	-	-	5
Suspensão	1	-	-	-	-	1
Suspensão prescrita		-	-	-	-	-
Demissão	2	-	-	-	-	2
Cassação de aposentadoria	1	-	-	-	-	1
Multa em PAR	-	-	-		-	-
Declaração de inidoneidade	-	-	-		-	-
Destituição de Cargo	1	-	-		-	1
Celebração de TAC	4	-	-	-	-	4
Reinstauração	2	-	-	-		2
Instauração de PAD	-		1	-		1
Instauração de IPS	1	-	-	-		1
Arquivamento	7	1	-	2	1	11
Pedidos de reconsideração julgados	-	-	-		-	29

Obs.: ¹Números referentes a 31 de dezembro de 2022

32. Ante o exposto em linhas anteriores, importante consignar os resultados dos trabalhos da Corregedoria para cada um dos tipos de procedimentos antes mencionados, inclusive quanto aos termos de ajustamento de conduta assinados. Com gráfico a seguir, pretende-se demonstrar de forma resumida, a situação dos processos correccionais ao longo dos últimos três anos.

33. Mesmo com redução de quadro de servidores desta Unidade, verifica-se que os o resultado apurado é positivo, significativo na produtividade da unidade e redução no tempo das apurações, especialmente como resultado das iniciativas desta Corregedoria de obter parcerias junto às unidades de pesquisa da Casa visando à composição das Comissões, aliada à padronização e normatização dos processos e procedimentos internos da unidade, e à realização de treinamentos de servidores da Corregedoria para atuarem em procedimentos correccionais.

C – DA MATURIDADE CORRECCIONAL

34. Em setembro de 2021, a Controladoria – Geral da União, por meio de sua

Corregedoria Geral da União-CRG, órgão central do Sistema de Correição do Poder Executivo Federal, implementou a obrigatoriedade do sistema de autoavaliação da maturidade correcional por parte de todas as Corregedorias vinculadas ao referido Sistema¹ - modelo de maturidade correcional.

35. O modelo de avaliação da maturidade correcional de uma organização pública está estruturado em 5 (cinco) níveis progressivos de maturidade (Inicial, Padronizado, Integrado, Gerenciado e Otimizado) e 4 (quatro) elementos de avaliação (Serviços e Papel da Atividade Correcional, Gerenciamento de Pessoas, Gerenciamento do Desempenho e Transparência e Governança e Relacionamento Organizacional). Cada nível do modelo estabelece as características e o correspondente desempenho esperado da atividade correcional naquele patamar.
36. Para a mudança para o nível superior, deve-se atestar que os níveis anteriores foram implementados na íntegra, de modo a sustentar o desempenho correcional alcançado.
37. Em julho de 2022, foi realizada a Avaliação de Maturidade Correcional no âmbito desta Corregedoria, quando foi constatado que esta unidade encontra-se no Nível 01, tendo em vista que alguns requisitos não foram considerando válidos.
38. Destaque-se que a alta administração do Ministério deve atuar em conjunto com a unidade correcional para que esta atinja níveis de maturidade superiores, de forma a robustecer a atividade preventiva, o combate à corrupção, com consequente fortalecimento da integridade pública.
39. Deve-se ressaltar que, com publicação do DECRETO Nº 11.334, de 1º de janeiro de 2023, a Corregedoria foi alçada a órgão de assistência direta e imediata à Ministra de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação, alteração considerada essencial no modelo de maturidade.
40. A conclusão desta unidade no processo de avaliação correcional é alcançar o Nível

¹ Controladoria – Geral da União. Corregedoria – Geral da União – CRG. Modelo de Maturidade Correcional. Referencial técnico.

2 no próximo ciclo de apuração, considerando as atividades desempenhadas e a estrutura existente.

CONCLUSÃO

41. O esforço constante no aprimoramento de sua atividade correcional tem gerado frutos bastante positivos, apesar das dificuldades de alocação de novos servidores na Corregedoria.
42. A colaboração de servidores de outras áreas do Ministérios e das unidades de pesquisa vinculadas tem sido fundamental para o alcance dos resultados, na busca, não somente de apurar, mas, principalmente, de prevenir irregularidades e fomentar padrões de conduta éticos/morais e uma cultura de integridade no ambiente organizacional.
43. Sendo o que se apresenta para o momento, a Corregedora agradece o total apoio que recebe do Ministério e suas unidades de pesquisa, em especial de sua autoridade máxima, o Sra. Ministra de Estado, a quem está diretamente subordinada.
44. Diante das informações relatadas, submeto o presente Relatório à consideração da Sra. Ministra de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação, colocando-me à disposição para eventuais esclarecimentos.
45. Após ciência da Sra. Ministra, será encaminhado para Controladoria-Geral da União –CGU, em atendimento a Portaria Normativa nº 27, de 11 de outubro de 2022.

Brasília, 10º de Março de 2023.

EDER TORRES TAVARES

Corregedor Substituto do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação